LEI Nº 1.405/PMC/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de cooperação financeira com a *ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA*, para cobrir despesas com a realização de Congresso Jurídico no Município de Cacoal, no período de 12 a 15 de setembro, cuja sede do evento será no Cacoal Selva Park Hotel.
- Art. 2º. O valor do Convênio é de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento depende da disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – O pagamento será em uma única parcela.

- **Art. 3º**. O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no Programa n. 04.122.0017.2.010, Elemento de Despesa 3.3.50.41.01 Auxílios Financeiros.
- Art. 4°. Fica a Conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o repasse da parcela, sob pena de ter que devolver os recursos e sofrer outras sanções cabíveis, cujas providências serão tomadas na devida oportunidade.
- **Art. 5º**. A Conveniada fica obrigada a manter na sede da realização do evento, e, durante a vigência do Convênio, uma placa ou equivalente, indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação com a Conveniada no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais).
- **Art. 6°**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 21de agosto de 2002.

SUELI ARAGÃO Prefeita Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho Advogado do Município — OAB/RO-1171